



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2005.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2005.



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/09/2005 a 06/10/2005	Período de inscrições
07/10/2005	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
14/10/2005	Divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas
17 e 18/10/2005	Período de recursos quanto à homologação de inscrições
21/10/2005	Publicação da convocação para a Fase I – Prova Objetiva
30/10/2005, às 14 h	Aplicação da Prova Objetiva
31/10/2005, às 15 h	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
1º e 03/11/2005	Período de recursos quanto ao gabarito da Prova Objetiva
18/11/2005	Divulgação do resultado preliminar da Fase I – Prova Objetiva
21/11/2005 e 22/11/2005	Período para declaração do tempo de serviço municipal, se for o caso
25/11/2005	Realização do Sorteio Público para desempate na classificação
28/11/2005 e 29/11/2005	Período para recursos dirigidos à Autoridade Municipal
02/12/2005	Divulgação do resultado final da Fase I
02/12/2005	Convocação dos candidatos classificados para Matrícula na Fase II –Curso de Qualificação Básica
05/12/2005 a 07/12/2005	Período para realização da Matrícula no Curso de Qualificação Básica
08/12/2005 até 28/02/2006	Período de realização do Curso de Qualificação Básica

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

CONCURSO PÚBLICO 02/2005 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais, nas Leis Municipais nº. 1742/05 e nº. 1758/05, no Decreto nº. 2250/05 e nas normas contidas neste Edital, estão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com vistas a atender o Programa de Saúde da Família, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público destina-se ao provimento de 40 (quarenta) vagas, distribuídas entre as Áreas de Saúde do Município de Charqueadas de acordo com o Quadro do Anexo I deste Edital, e de outras que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, sendo reservado 5% (cinco por cento) de vagas para pessoas portadoras de deficiência compatível com o exercício das atribuições do Cargo.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso será feita através de publicação de Editais ou Avisos.

Essas informações, bem como os Editais, Avisos e Listagens de Resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

2.1 - Prefeitura Municipal de Charqueadas, Av. Doutor José Athanásio, nº 460, Charqueadas, RS;

2.2 - Internet, no seguinte endereço: <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos>

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no endereço <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos>, no período de **22 de setembro de 2005 a 06 de outubro de 2005**.

3.2 - Após o preenchimento do formulário eletrônico, que se encontra disponível no endereço acima especificado, o candidato deve imprimir o seu Registro de Inscrição e o documento para pagamento da taxa de inscrição, pagamento este que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia 07 de outubro de 2005. A FAURGS, em hipótese nenhuma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 07 de outubro de 2005.

3.3 - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

3.4 - A Prefeitura Municipal de Charqueadas disponibilizará computador para a inscrição de candidatos que não tiverem acesso à internet, na sua sede, na Av. Doutor José Athanásio, n° 460, durante o período de inscrições, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

3.5 - O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento pela FAURGS, através do Banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato não deve remeter à FAURGS cópia de sua documentação, exceto no caso previsto no item 3.6 deste Edital.

3.6 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência deverá entregar na Sede da Prefeitura Municipal de Charqueadas, Av. Doutor José Athanásio, n° 460, ou remeter à FAURGS – Setor de Concursos, Caixa Postal 15.039, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, Atestado Médico, com indicação do seu número de inscrição e atendendo às demais especificações constantes no item 4.4 deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

3.7 - Regulamentação:

3.7.1 - O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

3.7.2 - O candidato deverá possuir, na data da posse, todos os requisitos para o Cargo que está postulando, conforme os itens 5.2 e 12.2 deste Edital.

3.7.3 - As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

3.7.4 - Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no item 3.1 deste Edital.

3.7.5 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

3.7.6 - Não será devolvido o valor da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada.

3.7.7 - O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Concurso, constantes neste Edital, e estar de acordo com elas.

3.7.8 - O candidato ao inscrever-se, deverá optar por uma das Áreas de Saúde, conforme Quadro do Anexo I deste Edital.

3.8 - Homologação das inscrições:

A homologação das inscrições será divulgada por meio de Edital ou Aviso, publicado nos locais previstos no item 2 deste Edital. Da não-homologação caberá recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 9 deste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Estadual nº. 10.228, de 06/7/1994, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência de que são portadoras, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999.

4.2 - As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e ao número mínimo de acertos exigidos para todos os candidatos e especificados neste Edital.

4.3 - Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de algum atendimento especial para a realização da prova deverão fazer a solicitação POR ESCRITO, à FAURGS – Setor de Concursos, pessoalmente ou por meio de procurador, e entregar a solicitação na Sede da Prefeitura Municipal de Charqueadas, Av. Doutor José Athanásio, n° 460, ou remete-la à FAURGS – Setor de Concursos, Caixa Postal 15.039, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, em até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, para que sejam tomadas as providências necessárias.

4.4 - O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, que a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do Cargo, nos termos da Lei Estadual nº 10.228, de 06/7/2004, e do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e entregar pessoalmente ou por meio de procurador, na Sede da Prefeitura Municipal de Charqueadas, Av. Doutor José Athanásio, n° 460, ou remeter à FAURGS – Setor de Concursos, Caixa Postal 15.039, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, conforme item 3.6 deste Edital, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos da CID-10 – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde da Organização Mundial de Saúde – 10ª revisão.

4.5 - Se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência será submetido a avaliação médica, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – Charqueadas/RS, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do Cargo com a deficiência de que é portador.

4.6 - Na hipótese de não compatibilidade do exercício das atribuições do Cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Concurso, abrindo vaga para o chamamento do próximo classificado na lista dos portadores de deficiência aprovados.

4.7 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, seu nome será excluído da listagem de candidatos portadores de deficiência e passará a constar apenas na listagem geral de todos os candidatos.

4.8 - Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vagas previstas em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no Concurso.

5 - DO CARGO

5.1 - Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 - Requisitos para o exercício do Cargo:

5.2.1 - possuir ensino médio completo;

5.2.2 - ter idade mínima de 18 anos

5.2.3 - residir na Área de Saúde para a qual se inscreveu, conforme Lei Federal nº. 10.507/02 e territorialização de saúde prevista na Lei Municipal nº. 1742/05.

5.2.4 - possuir, simultaneamente, aprovação e classificação na Fase I do Concurso Público 02/2005, conforme item 7 deste Edital, e conclusão com aproveitamento da Fase II do Concurso Público 02/2005, conforme item 8 deste Edital.

5.3 - Vencimentos: R\$ 490,30 (quatrocentos e noventa reais e trinta centavos) e mais 20% (vinte por cento) de insalubridade, totalizando R\$ 588,36 (quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

5.4 - Atribuições do Cargo:

Descrição Sintética: desenvolver e executar ações de prevenção e promoção da Saúde, por meio das ações educativas e coletivas, preferencialmente nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica:

a) **No âmbito da mobilização social, integração entre a população e as equipes de saúde e do planejamento das ações:** desenvolver ações que busquem a integração entre equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; realizar, em conjunto com a equipe de saúde, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito social de adscrição da unidade básica de saúde; desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social e da saúde;

b) **No âmbito da promoção da saúde e prevenção de doenças, dirigidas a indivíduos, grupos específicos e a doenças prevalentes:** desenvolver, em equipes, ações de promoção da saúde visando a melhoria da qualidade de vida, a gestão social das políticas públicas de saúde e o exercício do controle da sociedade sobre o setor da saúde; desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas a grupos específicos e a doenças prevalentes, conforme definido no plano de ação da equipe de saúde e nos protocolos específicos da saúde pública; colaborar nas ações de vigilância em saúde; realizar levantamento de estudos, coleta de dados populacionais e estatísticas vitais;

c) **No âmbito da promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário:** desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco ambiental e sanitário para a população, conforme plano de ação da equipe de saúde.

6 - DAS FASES DO CONCURSO

6.1 - O Concurso será realizado em duas fases distintas:

FASE I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

FASE II – Curso de Qualificação Básica, de caráter exclusivamente eliminatório.

7 - DA FASE I – PROVA OBJETIVA

7.1 - A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será constituída de 40 (quarenta) questões, todas com o mesmo valor, assim distribuídas: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 10 (dez) questões de Conhecimentos em Saúde, 07 (sete) questões de Legislação e 08 (oito) questões de História.

7.2 - O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

7.3 - A Prova Objetiva será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado APROVADO nesta fase o candidato que alcançar pontuação total igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.4 - Da aplicação da Prova Objetiva:

7.4.1 - A Prova Objetiva será realizada no município de Charqueadas, em data, hora e local a serem designados através de Edital ou Aviso, publicado nos locais previstos no item 2 deste Edital, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

7.4.2 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, conforme item 7.4.3 deste Edital, e de caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

7.4.3 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.4.4 - A FAURGS realizará, durante a aplicação da Prova Objetiva, como forma de identificação, a coleta de impressão digital de todos os candidatos.

7.4.5 - Não será permitida a entrada nos prédios de realização da Prova Objetiva de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.4.6 - Não será permitida a entrada na sala de realização da Prova Objetiva de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do Concurso.

7.4.7 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada a Prova Objetiva fora do local e horário designados por Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.4.8 - Solicitações de condições especiais para a realização da Prova Objetiva serão analisadas pela Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de Charqueadas em conjunto com a Coordenação de Concursos da FAURGS.

7.4.9 - Durante a realização da Prova Objetiva, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, *pager*, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

7.4.10 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha ótica de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.4.11 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha ótica de respostas, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis, e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 7.4.10 deste Edital.

7.4.12 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha ótica de respostas.

- 7.4.13 - Será excluído do Concurso o candidato que
- 7.4.13.1 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Concurso;
- 7.4.13.2 - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
- 7.4.13.3 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de um Fiscal do Concurso;
- 7.4.13.4 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.
- 7.4.14 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da Prova Objetiva após transcorrida 1 (uma) hora do seu início.
- 7.4.15 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala a folha ótica de respostas.
- 7.4.16 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências dos locais de aplicação da Prova Objetiva.
- 7.4.17 - A critério da Prefeitura Municipal de Charqueadas, a Prova Objetiva poderá ser realizada em sábado, domingo ou feriado.

8 - DA FASE II – CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA

- 8.1 - O Curso de Qualificação Básica será realizado apenas pelos candidatos que, aprovados na Fase I - Prova Objetiva, estiverem listados, considerando a pontuação nesta Fase, em ordem decrescente de pontos, até o número de candidatos a serem chamados por Área de Saúde, conforme previsto no Quadro do Anexo I deste Edital, considerando-se a pontuação obtida de acordo com o item 7.3 deste Edital.
- 8.2 - A Fase II – Curso de Qualificação Básico tem caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, conforme item 8.9 deste Edital, excluindo do Concurso aqueles candidatos que não as alcançarem.
- 8.3 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica terá a duração de 400 (quatrocentas) horas/aula e será desenvolvida de acordo com o que prevê a Lei Municipal nº. 1758/05, sendo ministrada pela Escola Técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.
- 8.4 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica se realizará dentro do período de **08 de dezembro de 2005 a 28 de fevereiro de 2006**, no Município de Charqueadas, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Charqueadas.
- 8.5 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica, será realizada em dias úteis, eventualmente aos sábados, no horário das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 18h.
- 8.6 - O objetivo geral da Fase II – Curso de Qualificação Básica é capacitar cidadãos para desempenhar adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.
- 8.6.1 - O curso de Qualificação Básica constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação pedagógica a cargo da Escola Técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- 8.7 - Durante o período de realização do Curso de Qualificação Básica, os candidatos farão jus à bolsa auxílio correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração da classe inicial do Cargo, sobre a qual incidirão os descontos legais. As demais despesas decorrentes da participação no Curso de Qualificação Básica ficarão sob a responsabilidade dos candidatos, não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
- 8.7.1 - O candidato classificado para a Fase II do Concurso Público 02/2005, deverá possuir uma conta bancária no Banco do Brasil, preferencialmente na Agência 3067-8, para fins de remuneração da bolsa auxílio, conforme item 8.7 deste Edital.
- 8.8 - Da frequência no curso de qualificação básica:
- 8.8.1 - A frequência às atividades do Curso de Qualificação Básica será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Qualificação Básica.
- 8.8.2 - O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.
- 8.8.3 - Será eliminado do Curso de Qualificação Básica e, conseqüentemente, do Concurso, o candidato que não freqüentar, no mínimo, 75% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.
- 8.9 - Dos critérios de avaliação do curso de qualificação básica:
- 8.9.1 - A avaliações do Curso de qualificação Básica constarão de provas teóricas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, visando o plano pedagógico baseado no ensino por competências e avaliações permanentes e constantes dos discentes.
- 8.9.1.1 - A aplicação dos mecanismos de avaliação estará sob responsabilidade da Escola Técnica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- 8.9.1.2 - As competências, habilidades, conhecimentos, bem como, os componentes curriculares a serem desenvolvidos durante o Curso de Qualificação Básica constam no Anexo III deste Edital.
- 8.9.2 - O candidato será considerado APTO na Fase II – Curso de Qualificação Básica, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:
- 8.9.2.1 - tiver frequência mínima, conforme item 8.8 deste edital;
- 8.9.2.2 - atingir com aproveitamento todas as competências propostas conforme item 8.9.1 e Anexo III deste Edital.
- 8.9.3 - A eliminação do candidato, durante a Fase II – Curso de Qualificação Básica, implicará sua conseqüente eliminação do Concurso, independentemente dos resultados obtidos na Fase I do Concurso Público 02/2005.
- 8.9.4 - O candidato que não formalizar a matrícula no Curso de Qualificação Básica, dentro do prazo fixado, será eliminado do Concurso, devendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação.
- 8.9.5 - Será também considerado reprovado e, portanto, eliminado do Concurso o candidato que não comparecer ao Curso de Qualificação Básica, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.
- 8.10 - No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso de Qualificação Básica, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes nos itens 8.8 e 8.9 deste Edital.
- 8.10.1 - O certificado mencionado no item 8.10 deste Edital deverá ser guardado pelo candidato, pois é comprovante legal para a contagem desse período como tempo de serviço, conforme especificado em lei.
- 8.10.1.1 - Não será expedido certificado de curso para quaisquer outras finalidades.

9 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1 - As informações sobre a homologação das inscrições, os locais onde as listas contendo os resultados das Fases estarão afixadas, os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do Concurso serão divulgados através de Editais ou Avisos publicados nos locais previstos no item 2 deste Edital.

9.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

9.2.1 - à inscrição não-homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

9.2.2 - ao gabarito das questões objetivas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do gabarito da Prova Objetiva.

9.2.3 - aos resultados das avaliações do Curso de Qualificação Básica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

9.2.4 - ao resultado final do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital ou Aviso de divulgação desse resultado.

9.2.5 - às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua ocorrência.

9.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, por petição escrita, entregue e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Charqueadas, na Av. Doutor José Athanásio, n° 460.

9.4 - Os recursos relativos ao gabarito das questões objetivas deverão ser apresentados em formulário específico, cujo modelo poderá ser obtido no mesmo local supra-referido e também no endereço <http://www.faurgs.ufrgs.br/concursos>. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. No formulário, o candidato indicará, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de identificação, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão.

9.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos indicados no formulário específico ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

9.6 - Se da análise de recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

9.7 - Do despacho que não conceder, parcial ou totalmente, a alteração pleiteada, caberá um único recurso de reconsideração.

9.8 - A reconsideração será dirigida à Autoridade Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do despacho, mediante a apresentação de petição, que contenha os pontos e fundamentos da impugnação do despacho recorrido, ou os pareceres em que se baseou. Não se julgará o pedido de reconsideração, se o mesmo não oferecer fundamentos novos, relativamente à solicitação anterior de revisão.

9.9 - A Autoridade Municipal manterá ou reformará, total ou parcialmente, a decisão recorrida, motivando, em qualquer hipótese, sua decisão final, cuja conclusão será publicada em edital.

9.10 - Transpostas todas fases do concurso, a Autoridade competente, através de edital, fará a homologação do Resultado Final, contendo data, nome completo dos aprovados, nota final e respectiva classificação.

10 - DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Somente serão considerados APROVADOS no Concurso aqueles candidatos que tenham obtido a pontuação mínima de 30(trinta) pontos na Fase I, conforme previsto no item 7.3 deste Edital, e, ainda, tenham sido considerados APTOS na Fase II – Curso de Qualificação Básica.

10.2 - A pontuação final dos candidatos aprovados no Concurso será a mesma pontuação obtida na Fase I.

10.3 - A classificação dos candidatos aprovados no Concurso será realizada, após esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a opção de Área de Saúde realizada no ato da inscrição.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Caso os candidatos concorrentes a uma mesma Área de Saúde obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

11.1.1 - aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

11.1.2 - maior pontuação nas questões de Conhecimentos de Saúde da Fase I – Prova Objetiva;

11.1.3 - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Fase I – Prova Objetiva;

11.1.4 - maior tempo de serviço municipal;

11.1.5 - sorteio público.

11.2 - No caso de ocorrer sorteio público como critério de desempate, este será realizado em data a ser comunicada aos candidatos através de Edital ou Aviso.

12 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1 - A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final no Concurso para cada Área de Saúde, conforme estabelecido no item 10 deste Edital.

12.2 - Requisitos para a posse: o candidato deverá, na data da posse:

12.2.1 - apresentar documento (original e cópia) de identidade que tenha fé pública;

12.2.2 - apresentar Certidão (original e cópia) de Nascimento ou Casamento;

12.2.3 - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

12.2.4 - possuir todos os pré-requisitos para o Cargo, conforme o item 5.2 deste Edital;

12.2.5 - apresentar comprovante (original e cópia) de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.2.6 - apresentar Título de Eleitor (original e cópia) com comprovante de votação na última eleição, a fim de comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais;

12.2.7 - apresentar Certificado de Reservista (original e cópia), a fim de comprovar que está em dia com o Serviço Militar, para

os candidatos do sexo masculino;

12.2.8 - apresentar comprovante de residência, com endereço compatível com o cargo e Área de Saúde pleiteados, conforme Anexo I deste Edital;

12.2.9 - apresentar laudo médico favorável, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.2.10 - apresentar cartão de inscrição ou extrato de participante do PIS/PASEP (se cadastrado);

12.2.11 - entregar folha corrida expedida pelo Fórum local;

12.2.12 - apresentar Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;

12.2.13 - entregar 2 (duas) fotos recentes, 3 x 4.

12.3 - A classificação não gerará direito líquido e certo de nomeação, mas esta quando ocorrer, será observada a rigorosa ordem de classificação dos candidatos, salvo prévia desistência, por escrito, do interessado, que passará a ocupar o último lugar na relação dos classificados.

12.4 - A posse dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

12.5 - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse e exercício nos prazos legais.

12.6 - A nomeação será em caráter efetivo, para cumprir o estágio probatório nos termos da Constituição Federal.

13 - DA VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do Concurso ao qual se refere este Edital será de dois anos, contados a partir da data de publicação do Edital de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O candidato aprovado deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Charqueadas, Av. Doutor José Athanásio, nº 460, qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrado, ser considerado excluído do Concurso.

14.2 - Será eliminado do Concurso o candidato que utilizar ou tiver constatada a ocorrência de uso de recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.3 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, a Prefeitura Municipal de Charqueadas convocará o próximo candidato classificado para a mesma Área de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem final de classificação no Concurso.

14.4 - As demais disposições relativas ao Programa da Prova e ao Cronograma do Concurso, que se encontram no Manual do Candidato, são partes integrantes deste Edital.

14.5 - A qualquer tempo poderá ser denunciada ao Tribunal de Contas qualquer irregularidade eventualmente ocorrida na realização do Concurso, na forma da Lei nº 9478/91.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de Charqueadas, de acordo com a legislação vigente, ouvida a Coordenação de Concursos da FAURGS.

Charqueadas, 21 de setembro de 2005.

Jaime Guedes Silveira
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE ÁREAS DE SAÚDE E DE VAGAS

No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas em uma das seguintes Áreas de Saúde:

Área de Saúde	Região Geográfica	Unidade Básica de Referência	Vagas no Concurso	Nº de candidatos chamados para a Fase II do Concurso
1	Bairro Centro	Central	4	6
2	Bairro Cruz de Malta	Sesi	5	8
3	Bairros Vila Rosa, Parque dos Coqueiros e Santa Fé.	Vicente Pinto	5	8
4	Bairro Beira Rio	Beira Rio	4	6
5	Bairros Piratini e Orvisa; Loteamentos Dom Armando, Morada do Sol e Vila dos Portos; área rural, exceto Guaíba City.	Piratini	5	8
6	Bairros Santo Antônio, Colônia Penal e Guaíba City.	Santo Antônio	4	6
7	Bairros Sul América (Vila São Lourenço e Nossa Senhora da Conceição)	Sul América	4	6
8	Bairro São Miguel (Parque Manoel João, Vila São Miguel e Vila Limeira).	São Miguel	5	8
9	Vila Otília	Sul América	4	6
TOTAL			40	62

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

O candidato deve buscar os itens apontados nos programas a seguir em bibliografia atualizada, que pode ser encontrada em Bibliotecas especializadas, em livrarias do ramo, ou localizada por meio de busca na internet.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia: Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação.

Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal.

Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal; crase. Pontuação.

Interpretação de textos: Leitura e compreensão de textos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões.

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações e propriedades.

Razões e proporções. Regras de três. Porcentagem, juros simples.

Funções: conceito, domínio, imagem, gráfico, Função linear, quadrática, exponencial e logarítmica.

Geometria: elementos, área e perímetro de triângulos, quadriláteros e círculos. Áreas de superfície e volumes de prismas e cilindros.

Sistemas de medidas: medida de tempo; sistema métrico decimal; sistema monetário brasileiro.

Probabilidade: contagem; permutações, arranjos e combinações simples. Conceitos básicos da probabilidade. Probabilidade e eventos independentes.

CONHECIMENTOS EM SAÚDE

O corpo humano: células, tecidos, órgãos, sistema; o organismo. Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano. A sexualidade humana e as doenças sexualmente transmissíveis. Educação sexual.

Educação alimentar: os alimentos e a saúde. Aleitamento materno. Os dentes.

Educação para a saúde: O conceito de saúde. História natural das doenças. Inter-relações homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns. Higiene e profilaxia. Prevenção de doenças e promoção da saúde. Orientações e combate a doenças contemporâneas.

Educação ambiental/ecologia: O ser humano e o seu ambiente. Água potável e contaminação da água. Epidemia, endemia e pandemia. Controle das zoonoses e vetores. Saúde e saneamento. Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e prevenção.

Vigilância à Saúde. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica.

O agente comunitário e a saúde da família. O trabalho em equipe.

LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988 - Da Seguridade Social - Artigos 194 a 204

- Lei Federal nº 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Lei Federal nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- Lei Federal nº 10.507/02 - Cria a Profissão de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

- Decreto Federal nº 3.189/99 - Fixa diretrizes para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 1.758/05 - Cria cargos no quadro de provimento efetivo. Regulamenta o Curso de Qualificação Básica para Agente Comunitário de Saúde - ACS e dá outras providências.

- Ministério da Saúde - Portaria Ministerial nº 1.886, de 18/12/1997 - Aprova normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família.

HISTÓRIA

A prova de história avaliará a capacidade do candidato em relacionar os períodos da história com os fatores econômicos, sociais, políticos e culturais que engendraram sua característica de época.

História do Brasil. O Brasil nos Séculos XX e XXI: a República Velha; a política de industrialização na década de 1930; a "Era Vargas"; o impacto industrial na década de 1950; o golpe de 1964 e a ditadura militar; a Nova República na década de 1980; o Brasil da década de 1990 aos dias atuais. Aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais.

História do Rio Grande do Sul. O Rio Grande do Sul nos Séculos XX e XXI: economia, organização política, cultural e os aspectos sociais.

A problemática do mundo contemporâneo: globalização e neoliberalismo; guerras; a pobreza no terceiro mundo; o progresso científico e tecnológico; a atuação dos organismos internacionais.

ANEXO III – COMPETÊNCIAS, HABILIDADES, CONHECIMENTOS E COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA.

Competências	Habilidades (saber fazer)	Conhecimentos (saber)
<p>Desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades.</p> <p>Realizar, em conjunto com a equipe, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito de adscrição da unidade básica de saúde.</p> <p>Desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social de saúde.</p>	<p>Trabalhar em equipe de saúde.</p> <p>Promover a integração entre a equipe de saúde e a população de referência adscrita à unidade básica de saúde. Identificar a importância do acompanhamento da família no domicílio como base para o desenvolvimento de suas ações.</p> <p>Orientar indivíduos e grupos sociais quanto aos fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica de saúde. Realizar ações de coleta de dados e registro das informações pertinentes ao trabalho desenvolvido.</p> <p>Estimular a população para participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações locais de saúde.</p> <p>Realizar mapeamento institucional, social e demográfico em sua micro-área.</p> <p>Analisar os riscos sociais e ambientais à saúde da população de sua micro-área.</p> <p>Realizar o cadastramento das famílias na sua micro-área.</p> <p>Consolidar e analisar os dados obtidos pelo cadastramento.</p> <p>Realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, das informações obtidas nos levantamentos sócio-epidemiológicos realizados pela equipe de saúde.</p> <p>Priorizar os problemas de saúde da população de sua micro-área, segundo critérios estabelecidos pela equipe de saúde e pela população.</p> <p>Participar da elaboração do plano de ação, sua implementação, avaliação e reprogramação permanente junto às equipes de saúde.</p>	<p>Processo saúde-doença e seus determinantes / condicionantes.</p> <p>Processo de trabalho em saúde e suas características.</p> <p>Cargas presentes no trabalho do Técnico Agente Comunitário de Saúde: conceitos, tipos, efeitos sobre a saúde do trabalhador e medidas de prevenção.</p> <p>Ética no trabalho em saúde. Políticas públicas, políticas sociais governamentais, em especial a política nacional de saúde – organização, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.</p> <p>Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades.</p> <p>A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde. Comunicação: conceitos, importância e práticas.</p> <p>Lideranças: conceito, tipos e processos de constituição de líderes populares.</p> <p>Participação e mobilização social: conceitos, fatores que facilitam e/ou dificultam a ação coletiva de base popular.</p> <p>Conceitos operados na sociedade civil contemporânea: organizações governamentais e não-governamentais, movimentos sociais de luta e defesa da cidadania, das minorias em pelo direito às diversidades humanas.</p> <p>Família: ampliação do conceito, especialidades e diferenças.</p> <p>Estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente a família. Direitos humanos.</p> <p>História da formação do povo brasileiro e a contribuição das etnias na construção das ciências, da política, da economia e da cultura no Brasil.</p> <p>Cultura popular e práticas populares no cuidado à saúde. Lei Federal nº 10.507/2002; Portaria MS 1.886/97; Decreto Federal 3.189/99; Manual da Atenção Básica/MS; Normas do SUS.</p> <p>Mapeamento sócio-político e ambiental: finalidades e técnicas. Interpretação demográfica.</p> <p>Conceitos de territorialização, micro-área e área de abrangência;</p>

Competências	Habilidades (saber fazer)	Conhecimentos (saber)
		<p>cadastro familiar e territorial.</p> <p>Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde / doença da população. Indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação.</p> <p>Assistência e internação domiciliar: conceito, finalidades, implementação e avaliação dos resultados. Estratégias de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas.</p> <p>Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. Conceito e critérios de qualidade da atenção à saúde: integralidade, acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistemas de informação em saúde: introdução ao SIAB; ficha A.</p>
Componentes curriculares *		
<p>Segurança do trabalho – SEG – 80 horas Políticas em Saúde Pública – PSP – 80 horas Atenção à Saúde – ATS – 80 horas Cidadania – CID – 40 horas Cultura Popular – CUL – 40 horas Geografia na Saúde – GEO – 40 horas Legislação em Saúde – LEI – 40 horas</p>		

* Eventualmente poderão ocorrer alterações nas cargas horárias indicadas